

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0481/2017 – TCM

O Conselheiro DANIEL LAVAREDA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e, CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei nº 8.375, de 19/07/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, combinado com o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.458, de 28/12/2016 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes; CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11/2017/TCM-PA, que disponibilizou a utilização de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) do Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para as ações de capacitação e formação de pessoal, a serem realizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, no ano de 2017, de acordo com as disposições da Lei nº 7.368 de 2009 e alterações introduzidas pela Lei 8.452, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação do valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), do FUMREAP/TCM, para atender a programação da Escola de Contas Conselheiro Irawaldyr Rocha, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101.01.128.1454.8558	339014	0375	40.000,00
	339033	0375	20.000,00
	339039	0375	120.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente do FUMREAP/PA;

Art. 3º. Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
		03101.01.126.1454.8561	339039
			0375
TOTAL			180.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de março de 2017.

Conselheiro DANIEL LAVAREDA
Presidente

Protocolo: 162717

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NO 4025/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201700343-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Francisco Ferreira de Freitas Neto.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Ferreira de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 2017, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-PA, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;
- 2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;
- 3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;
- 4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;
- 5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária

a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO

4026/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201608050-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Luiz Carlos Pies.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Carlos Pies, Prefeito Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 2016, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-PA, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;
 - 2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópias dos respectivos documentos;
 - 3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;
 - 4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;
 - 5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.
- O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na

presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4027/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201702511-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Luiz Pereira de Souza.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Pereira de Souza, Prefeito Municipal de Quatipuru, no exercício financeiro de 2017, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-PA, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;
- 2) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;
- 3) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4028/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201700560-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Pedro Coelho da Mota Filho.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 2017, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-PA, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;
- 2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópias dos respectivos documentos;
- 3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;
- 4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;
- 5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4030/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201700169-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Ronaldo José Neves Trindade.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ronaldo José Neves Trindade, Prefeito Municipal de Marapanim, no exercício